

CONTRATO Nº 327/2024**INEXIGIBILIDADE****PROJETO: Manutenção da Entidade 2024****NATUREZA FINANCEIRA: Cursos e Seminários****FONTE DE RECURSOS: Receitas das Loterias Federais (Lei nº13.756/2018)**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: BMS Treinamentos Empresariais LTDA**CNPJ:** 09.167.810/0001-01**Endereço:** SIG, Quadra 01, Lote 385, sala 240, Edifício Platinum Office, Brasília DF - CEP: 70.610-410**Telefone:** (61) 98407-1020**E-mail:** izabella@dalecarnegiedf.com.br**Representante:** MINERVINO BRAZ MORAIS**CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Uni de Medida	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMAÇÃO-PROGRAMA PARA COORDENADORES (novos)	Participante	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
2	FORMAÇÃO-PROGRAMA PARA COORDENADORES	Participante	14	R\$ 3.500,00	R\$ 49.000,00
3	FORMAÇÃO - EXECUTIVA PARA ALTA GESTÃO	Participante	8	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
4	FORMAÇÃO - EQUIPE DE OPERAÇÕES	Participante	36	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00
Valor Total: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)					

- a) O custo total da contratação é de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) e sua razoabilidade encontra-se demonstrada, conforme comprovação de preços tabelados atualizados praticados pela DALE CARNEGIE no mercado. Além disso, foram apresentadas pela empresa, contratações realizadas com Órgãos da Administração Pública referentes à capacitação na área de sua expertise.
- b) Cabe ressaltar que, a capacitação ora pretendida, é customizada para as necessidades de cada participante, levando-se em consideração o número de participantes, carga horária, cronograma, conteúdo programático e demais especificidades.
- c) A equipe da CBDE que participarão da capacitação será definida posteriormente.
- d) O pagamento do objeto desse contrato será realizado de acordo com a execução.
- e) **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DOS SERVIÇOS**

FASE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	<p>PROGRAMA PARA COORDENADORES - DESENVOLVENDO PESSOAS: DESPERTANDO O TALENTO NOS OUTROS</p> <p>Conteúdo a ser abordado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alinhamento das diretrizes do programa dos Executivos. • Equipes eficientes • Propósito e maturidade profissional • Inovação • Descrição de Resultados de Desempenho • Mapeamento de equipes e desenvolvimento • Delegação • Lidar com erros • Plano de ação • Apresentar projeto de inovação para sua área e como tornar as mudanças sustentáveis. <p>Incluído no valor: customização do programa; trainer exclusivo Dale Carnegie; Manual do participante e materiais de apoio; Reuniões de alinhamento entre Dale Carnegie e CBDE; Certificado internacional caso atinja os créditos; Impostos, taxas, royalties.</p>	4 módulos de 4h cada (total de 2 dias seguidos)
02	<p>FORMAÇÃO EXECUTIVA PARA ALTA GESTÃO CBDE.</p> <p>Abordagem de temas importantes à formação de líderes e treinamentos de habilidades por meio de ferramentas Dale Carnegie.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alinhamento missão, visão valores e metas estratégicas • Qual o foco do negócio para 2024 • Todos conhecerem o plano - Comunicação • Fragilidade das áreas - gestão de risco • Todos conhecem as áreas que exigem atenção especial • Crescimento rentável e bem-sucedido para todos. • “Trabalhar junto sempre funciona”. <p>Uso de ferramentas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestão da mudança • Acordos claros de desempenho com acordos de níveis de desempenho • Mapeamento das equipes - que estágio sua equipe está? • Alinhamento de desempenho para empoderamento das equipes • Acompanhamento de processos e resultados • Rever ferramentas que já viram e utilizá-las no novo contexto <p>Será feito reunião de negócios com o intuito de alinhar de maneira prática e profissional, o propósito do time e definir ações estratégicas.</p> <p>Após finalizado, haverá reunião novamente com todos os líderes para apresentar os resultados já percebidos, e alinhar os próximos passos de atuação da alta gestão.</p>	3 módulos de 3h cada. (Total de 9 horas) Alinhamento executivo – 1h Resultados e próximos passos – 1 h
03	<p>TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES INTERPESSOAIS – EQUIPE DE OPERAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de metodologias e desenvolvimento de algumas habilidades junto aos participantes, levando ferramentas práticas e aplicáveis, 	4 Encontros presenciais Duração: 3h30h

FASE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	permitindo os avanços e resultados ao longo do treinamento. Abordagem de tópicos: <ul style="list-style-type: none"> • Propósito: meu papel dentro da empresa e o impacto no objetivo final; • Valores: De que maneira meus valores estão alinhados com os valores da empresa • Engrenagem: Percepção de que todos são parte de uma engrenagem na CBDE. Propósito da CBDE, e meu profissionalismo dentro da organização. • Senso de pertencer: Eu como parte importante da Instituição. Vestindo a caminha para atingir objetivos pessoais e como consequência, objetivos profissionais. • Autoliderança: Perceber a importância de assumir meu papel enquanto líder. Preciso ter consciência e tomar decisões importantes. Processo de decisão. • Profissionalismo: Assumir uma posição mais profissional ao lidar com autoridades, colegas de trabalho e superiores. • Habilidades de relacionamento: Habilidades fundamentais para uma base forte de relacionamento e saber como lidar com pessoas diferentes mantendo u clima organizacional favorável. • Habilidade de comunicação: Minha capacidade de me comunicar de maneira assertiva • Resiliência: Lidar com situações difíceis e ter capacidade de administrar pressão e problemas na minha realidade 	
TOTAL		56,2h

f) Para a fase inicial com os novos coordenadores o treinamento será em turma aberta em Brasília. Para os que já participaram do treinamento, essa turma será iniciada após o nivelamento com o treinamento dos novos coordenadores. O formato será 4 módulos de 4h cada, totalizando 2 dias seguidos. Quando fechado o treinamento, o instrutor agendará uma reunião com a CBDE para que possa entender a realidade do escritório e projetos e perfil dos participantes que farão o treinamento, customizando a linguagem de acordo com a realidade.

g) Para a fase executiva da alta gestão o instrutor agendará uma reunião com a CBDE para que possa entender a realidade do escritório e o perfil dos participantes que farão o treinamento, customizando a linguagem de acordo com a realidade destes profissionais.

h) Para a fase da equipe de opções da CBDE, serão 4 encontros presenciais, com turmas com no mínimo de 15 e máximo de 30 participantes por turma, onde será apresentado metodologias e desenvolvimento de habilidades junto aos participantes, levando ferramentas práticas e aplicáveis, permitindo os avanços e resultados ao longo do treinamento. Ao final será feito avaliação de reação, compilado as informações e geradas em relatório detalhado contendo a percepção dos participantes sobre a participação no programa e seus resultados tangíveis. O documento será entregue em reunião após programa. Será entregue carta der resultado, após apresentação do próprio líder ao final do treinamento.

i) Após a conclusão do treinamento, a Contratada deverá emitir certificado a todos os participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA toda a documentação de suporte que se fizer necessária.

- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece o manual de compras da CBDE e suas alterações.
- c) As despesas com deslocamento e hospedagem da executiva Dale Carnegie, é de responsabilidade da Contratante, caso haja solicitação de deslocamento. Os trechos de deslocamento serão definidos de acordo com o calendário de disponibilidade dos gestores da CBDE.
- d) A obrigatoriedade da Contratante quanto ao deslocamento e hospedagem será restringida ao custo de 01 (uma) executiva/Trainer por trecho.
- e) Será de responsabilidade da Contratante o custeio/definição de logística para local do treinamento, quando presencial, bem como o fornecimento de coffee break para suporte aos intervalos.
- f) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- g) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- h) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- i) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.
- j) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo o referido contrato para terceiros e implantando, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente das atividades, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- b) Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem do Contratante, ficando vedado o retorno do profissional substituído para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, faltas ou férias de outros profissionais;
- c) Executar o serviço de acordo com as especificações.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observarem rigorosamente esta determinação;
- e) A Contratada será considerada responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, pelos seus funcionários decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- i) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- j) Vincula-se o presente contrato de Serviço a proposta apresentada pela CONTRATADA independente de sua transcrição;
- k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

- l) A contratante não possui qualquer vínculo empregatício com a contratada e seus empregados.
- m) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;
- n) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.
- o) A CONTRATADA deverá cumprir as normas brasileiras referentes ao serviço a ser prestado, sejam elas pertinentes a direitos principais ou conexos.
- p) A CONTRATADA, ao final do curso, desde que o participante cumpra as metas exigidas, deverá emitir o certificado de conclusão, fazendo constar o número de horas, programa e ministrantes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de 10 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.
- d) Fonte de recurso: **Receitas das Loterias Federais (Lei nº13.756/2018)**

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) **LIDIANE GOMES FERREIRA DA SILVA**, como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:
 - E-mail: lidiane.silva@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses a partir da assinatura deste.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>.

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 28 de outubro de 2024.

Minervino Braz Moraes

Minervino Braz Moraes

Representante

BMS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar

1º Vice-Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

CONTRATO 327.2024-INX_BMS_CAPACITAO.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) a2e92ca1b6a0e46ba118766658ec1807595718d3
SID: 192d4d4A3EF-1B67A5973EF-1D454B6C3ef-1FF615fD3Ef-20C0dc63bef



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de outubro de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

Minervino Braz Morais
vaneide@dalecarnegiedf.com.br
693.200.201-91



Assinado em: 28/10/2024 17:40:29
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 177.235.205.43 (Claro NXT Telecomunicacoes Ltda) -
Geolocalização: -15.7783, -47.9319
Brasília, DF, BR

Minervino Braz Morais

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87



Assinado em: 28/10/2024 17:48:31
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 109.161.174.193 (Zain Bahrain B.s.c.) -
Geolocalização: 26.241, 50.5779
Manama, 13, BH

Robson Aguiar